



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorização nº 04/2.017

Processo Administrativo nº 1.483/2.017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Aratiba, criada pela Lei Municipal n.º 3.305 de 15 de janeiro de 2013 e conforme legislação que habilita o Município para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, no uso das atribuições, com base nas vistorias a campo, nos autos do processo administrativo 1.483/2.017, protocolado sob nº 1.219/2.017 no dia 06 de abril de 2017 e no laudo técnico conclusivo nº 376D/2017, expede a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL abaixo descrita:

Identificação:

Empreendedor requerente: FRANCISCO JOSÉ HOLZ

CPF: 353.599.510 - 87

Fone:(54) 3376 - 1431

Empreendimento autorizado: Limpeza de 01(um) Açúde consolidado.

Endereço do requerente e do empreendimento: Linha Sarandi - Aratiba (lote rural nº 359 registrado sob matrícula nº 347, no ponto de coordenadas S = 27°22'42,76 e W = 52°17'41,5")

Responsável Técnico: Biólogo Wagner A. Magayevski(CRBio 075512/03-D, sob ART nº 2017/04949)

1. COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 1.1. Número e tamanho do Açúde a ser desassoreado: 01(um) açúde que após efetuada a limpeza terá área alagada aproximada de 490m².
- 1.2. No entorno do açúde e nos canais ou comportas que drenam o excesso de água deverão ser adotadas medidas técnicas que visem prevenir/evitar a erosão do solo e assoreamento de recursos hídricos;
- 1.3. Em caso de sobra de material oriundo da limpeza do açúde este deverá receber destinação adequada, sendo indicado espalhá-lo em solo agrícola, sendo vetada a comercialização, deposição em Área de Preservação Permanente ou lançamento em manancial hídrico;
- 1.4. No momento de uma eventual liberação da água do açúde acumulada, esta não poderá depositar sedimentos no recurso hídrico receptor; o açúde deverá ser drenado de maneira que minimize a suspensão dos sedimentos e evite a velocidade excessiva da água nos canais e nas comportas de saída.
- 1.5. Deverão ser adotadas medidas de segurança visando minimizar riscos de acidentes com pessoas.
- 1.6. Deverão ser preservadas as áreas de mata nativa da propriedade, devendo, em caso de supressão de qualquer exemplar ser licenciado pelo órgão competente, sendo que este documento não autoriza a Supressão de qualquer forma vegetal.
- 1.7. Deverá o empreendedor adotar os cuidados para a conservação do solo de acordo com as normas vigentes;
- 1.8. O proprietário após inscrever seu imóvel no CAR deverá adequar as APPs da propriedade conforme legislação vigente.
- 1.9. Sempre que possível o proprietário deverá isolar o depósito de água do acesso de animais domésticos, conduzindo a água(em caso de utilização de parte dela para dessedentação animal) para tanques a serem instalados fora de sua área de influencia direta.


ENG.º AGR. DINORVAL MIORELLI
CREA/RS 162837



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Aratiba
Rua Ângelo Emílio Grando, 32, Centro
meioambiente@pmaratiba.com.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Aratiba – RS, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório apenas autoriza a limpeza do depósito de água(açúde) em questão e nas condições acima descritas, perdendo sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade, algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido, tenha ocorrido omissão ou falsa descrição de alguma informação

A original ou cópia autenticada desta Autorização deverá estar disponível no local para efeito de fiscalização.

Local e Data de emissão: Aratiba, R.S. 27 de abril de 2017.

Este documento licenciatório é válido para as condicionantes acima e em condições normais até: 26 de abril de 2018.

Eng. Agr. Dinorvan Miorelli

ENGº AGRº DINORVAN MIORELLI
CREA/RS 162837
LICENCIADOR AMBIENTAL

BIÓLOGA JÉSICA B. BRUNETTO
CRBIO N° 81318

Secretária Adjunta de Agricultura e Meio Ambiente